



Processo: 07619e24 - Doc. 347 - Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA - 01/04/2024 18:54:18  
Acesse em: <https://e.itcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 03559774-5248-432e-a3b1-e18011e32222



# RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO

## EXERCÍCIO DE 2023

DIONILSON DE SEN  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BAHIA



## 1 APRESENTAÇÃO

Quanto à obrigatoriedade e objetivos da apresentação do Relatório Anual do Controle Interno, podemos afirmar que se faz necessário para atingir os objetivos da gestão, demonstrar de forma circunstanciada a análise documental, atestando as peças encaminhadas ao órgão de controle externo, conforme estabelece o artigo 17 da Resolução TCM nº 1.120/05, bem como, servir de componente de transparência para apresentação à sociedade. Portanto, com esses fundamentos, apresentamos o **Relatório de Controle Interno, parte integrante da Prestação de Contas do exercício de 2023.**

A Controladoria Geral do Município de Crisópolis, instituída pela Lei nº 403/2006, desempenha um papel crucial no controle interno do Poder Executivo Municipal. Conforme estabelecido pela Resolução nº 1.120/2005 e pela mencionada Lei, cabe à Controladoria normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais, em consonância com as diretrizes da Lei Complementar nº 06/1991, que regula a Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e outras normativas pertinentes.

O Controle Interno Municipal desempenha um papel essencial na asseguração da transparência, eficiência e legalidade das atividades administrativas da gestão pública. Suas responsabilidades abrangem diversas áreas, incluindo:

1. Estabelecimento de normas e padrões para os procedimentos operacionais dos órgãos municipais.
2. Garantia da conformidade com as leis e regulamentos vigentes.
3. Monitoramento e avaliação da eficiência e eficácia das operações municipais.
4. Realização de auditorias internas para identificação e prevenção de fraudes, irregularidades e desperdícios.
5. Promoção da transparência e prestação de contas à comunidade.
6. Colaboração com órgãos externos de controle, como o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
7. Emissão de relatórios e pareceres técnicos sobre a gestão dos recursos municipais.
8. Proposição de políticas e ações para aprimorar a gestão pública e otimizar a utilização dos recursos públicos municipais.

## 2. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal outorgou aos sistemas de controle interno funções relevantes à garantia do equilíbrio e qualidade dos gastos públicos, o que contribui para o aperfeiçoamento da gestão financeira e, consequentemente, para a efetividade dos programas de governo. Muito embora a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública fique a cargo do Poder Legislativo, mediante o exercício do controle externo, esta fiscalização também é exercida pelo Sistema de Controle Interno de cada Poder, por expressa determinação constitucional (art. 70 da CF/88).

A Carta Magna fixa atribuições ao sistema de controle interno em diversos dispositivos em que fica delineada a abrangência da atuação do Sistema de Controle Interno, quais sejam:



**Art. 31.** A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

**Art. 70.** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

**Art. 74.** Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Constituição Estadual, por sua vez, adere à Carta Magna, conforme se revela:

**Art. 90.** os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de Governo e dos orçamentos do Estado;

II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

**Parágrafo único.** Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, darão ciência ao respectivo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

A Lei n.º 4.320/1964 estabeleceu normas de direito financeiro e controle dos orçamentos públicos, privilegiando também o controle interno.

**Art. 75.** O controle da execução orçamentária compreenderá:

I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II - a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos; e

III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços. Art. 76. O Poder Executivo exercerá os três tipos de controle a que se refere o artigo 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

A Lei de Responsabilidade Fiscal reforçou a importância do Sistema de Controle Interno e acrescentou novas atribuições.

**Art. 54.** Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;



III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;  
IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados. Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

**Art. 59.** O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;  
II - Limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - Providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar; VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos também contribui para o sistema de controle, segundo as previsões do art. 113 da Lei nº 8.666/93:

**Art. 113.** O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

[...]

§ 2º Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

Ademais podemos citar outros dispositivos legais que disciplinam a ação do controle interno, como os artigos 77, incisos I a IV, art. 78, incisos I e 11, Art. 79 da Lei Complementar nº 006/91 e Resolução nº 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, norteia a administração pública quanto ao que fazer e quando fazer.

### 3. ESTRUTURA DA CONTROLADORIA/PESSOAL

De acordo com a Lei Municipal n. 689/2016, o Controle Interno do Município de Crisópolis é constituído de 03 (três) cargos, quais sejam:

Quadro 01 – Identificação do pessoal da Controladoria

Servidor	Cargo	Formação	Experiência
Dionilson de Sena	Controlador	Administração	Gestão em Administração Pública



José Aparecido dos Santos Alves	Assessor da Controladoria Geral do Município	Contabilidade	Licitação
---------------------------------	--	---------------	-----------

**Fonte:** elaborado pelo autor, 2021.

O espaço onde funciona a Controladoria é bastante limitado (inadequado) para o exercício das suas atividades: possui duas mesas e cadeiras, um armário com prateleiras, dois computadores, compartilha uma impressora com o setor de contabilidade. A sala é climatizada, anexa a estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda.

### 3.1 CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DA CONTROLADORIA

Com o intuito de promover um padrão de excelência nas atividades desenvolvidas, destacamos as iniciativas de capacitação realizadas pela equipe da Controladoria ao longo do ano de 2023:

Quadro 02 – Identificação do pessoal da Controladoria

SERVIDOR	INSTITUIÇÃO	CURSO	CARGA HORÁRIA
Dionilson de Sena	FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	60 HS
	FNDE	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR -PTE	40 HS
	UCIB	CURSO ONLINE DE BOAS PRÁTICAS EM CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	4 HS
	ESCOLA DE CONTAS TCM/BA	PALESTRA ÉTICA, INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA,	2 HS
	ELOS CONSULTORIA & TREINAMENTO	OFICINA DE SIAFIC – COM ENFOQUE NO FLUXO DE INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS ESTRUTURANTES E AVALIAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA	16 HS



	UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA – UPB	OS MUNICÍPIOS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES	12 HS
	UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA – UPB	UPB CAPACITA: PASSO A PASSO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – MÓDULO III	8 HS
José Aparecido dos Santos Alves	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	EM ANDAMENTO
	ELOS CONSULTORIA & TREINAMENTO	OFICINA DE SIAFIC – COM ENFOQUE NO FLUXO DE INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS ESTRUTURANTES E AVALIAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA	16 HS
	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA	SEMINÁRIO BOAS PRÁTICAS NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133-2021 NOS MUNICÍPIOS BAIANOS	3 HS
	UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA – UPB	UPB CAPACITA: PASSO A PASSO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – MÓDULO III	8 HS
	UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA – UPB	OS MUNICÍPIOS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES	12 HS

**Fonte:** elaborado pelo autor, 2023.

### 3.2 LIMITAÇÕES NA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA

A Controladoria enfrenta diversos desafios, dentre os quais se destacam a escassez de servidores qualificados e a falta de compreensão, por parte de alguns gestores, sobre a aplicabilidade das normas que regem a administração pública. Esse cenário torna-se ainda mais complexo com as recentes mudanças trazidas pela introdução da Nova Lei de Licitações nº



14.133/2021 e a aplicação do Decreto Federal nº 11.644, de 16 de agosto de 2023, que modificou o Decreto 10.540, de 5 de novembro de 2020.

É evidente a ausência de familiaridade com os dispositivos legais relacionados a licitações e contratos, especialmente após a implementação da NLLC.

No que diz respeito ao cumprimento do plano de ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, a Controladoria, em conjunto com os órgãos da Administração, está empenhada para cumprimento dos prazos de implementação estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 157, de 31 de outubro de 2023.

Em relação aos sistemas de patrimônio e de folha de pagamento, a Administração atendeu plenamente às recomendações da Controladoria, providenciando a substituição dos sistemas antigos para uma melhor integração com a contabilidade. Quanto ao sistema de tributos, o Secretário Municipal da Fazenda assegurou que, em tratativas com a empresa responsável pelo desenvolvimento do sistema, a integração será normalizada em breve. A Controladoria continuará orientando e recomendando medidas para o cumprimento das normas referentes ao SIAFIC.

### 3.3 SUGESTÕES

Para mitigar essas dificuldades, recomendamos a implementação de um plano contínuo de capacitação. Esse plano tem como objetivo suprir a carência de qualificação técnica, especialmente entre os servidores envolvidos em áreas que demandam domínio de conhecimento específico para a realização de suas tarefas. Essa abordagem visa reduzir a ocorrência de erros que possam acarretar prejuízos aos cofres públicos e evitar a possibilidade de aplicação de sanções e penalidades impostas ao Gestor Municipal pelos órgãos de Controle Externo.

#### 3.3.1 Recomendações

Com a implementação da nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFIC), o e-Social, a Lei de Acesso à Informação (LAI), a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a EFD-Reinf e outros regulamentos, torna-se imperativo alcançar a meta estabelecida no Plano de Governo de capacitação dos servidores municipais. Para tanto, deve-se adotar os seguintes procedimentos:

- a) Realizar uma avaliação detalhada das habilidades e conhecimentos atuais dos servidores em relação às demandas de suas respectivas áreas de atuação. Identificando lacunas de competências que precisam ser preenchidas;
- b) Desenvolver programas de treinamento com base nas necessidades identificadas, elaborar programas de capacitação específicos e customizados para cada grupo de servidores. Isso pode incluir cursos presenciais, workshops, treinamentos online, entre outros formatos de aprendizagem;
- c) Promover uma cultura de aprendizado contínuo, incentivando os servidores a participarem ativamente dos programas de capacitação. Demonstrando como o desenvolvimento pessoal está alinhado com os objetivos organizacionais;
- d) Reconhecer e recompensar os servidores que demonstrarem um bom desempenho e engajamento nos programas de capacitação. Isso pode incluir promoções, bonificações ou simplesmente reconhecimento público pelo esforço e dedicação ao desenvolvimento profissional.



Ao implementar essas recomendações, será possível criar um ambiente propício ao desenvolvimento contínuo dos servidores, reduzindo as lacunas de competências e minimizando os riscos de erros que possam causar prejuízos ao Erário.

#### 4. METODOLOGIA

Os métodos constituem os procedimentos de auditoria e análise utilizados para interpretar os objetivos a serem alcançados ou os resultados obtidos. O desenvolvimento desses métodos envolve levantamentos preliminares realizados pelos membros da Controladoria, que incluem a revisão de documentos e a elaboração de diagnósticos resultantes das atividades de auditoria. Essas atividades abrangem a produção de relatórios, pareceres técnicos e laudos técnicos preliminares.

Os procedimentos de controle interno são aqueles estabelecidos previamente por regulamentos e normas regimentais (tais como regimentos e instruções normativas), os quais são empregados para exercer a fiscalização, destacando-se a importância da metodologia de auditoria nas atividades da Controladoria.

A metodologia aplicada para o desenvolvimento dos trabalhos foi direcionada pelo Plano de Trabalho, o qual delineou as atividades de forma flexível, levando em conta as múltiplas implementações de novos dispositivos legais. Isso demandou ajustes ao longo do processo, garantindo a conformidade das práticas com as regulamentações mais recentes.

Para a elaboração dos pareceres técnicos dos processos de licitação, adotou-se um checklist, levando em conta as diferentes modalidades de licitação.

Além disso, foram conduzidas entrevistas com os servidores das áreas pertinentes e realizada a verificação de registros e documentos por amostragem, incluindo receitas, despesas, atos de pessoal, planilhas, entre outros. Quaisquer irregularidades, falhas ou erros identificados foram registrados em relatórios, com uma exposição clara e objetiva dos fatos, além de fundamentação indicando os dispositivos legais infringidos e sugerindo as correções necessárias para garantir a conformidade do processo.

#### 5. ESTRATÉGIA DAS ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS

As atividades realizadas por esta Controladoria abrangem uma análise minuciosa da documentação, visando verificar a conformidade dos procedimentos adotados pela gestão, tanto em termos de legalidade quanto de conformidade normativa. Esse processo busca identificar e corrigir possíveis falhas na dinâmica administrativa, visando aprimorar a eficiência operacional. Além disso, oferecemos orientações aos fiscais de contrato para que realizem inspeções no local, verificando a qualidade dos serviços prestados e a conformidade dos materiais ou produtos entregues em relação às especificações estabelecidas nos processos administrativos. Nossa objetivo primordial é sempre otimizar os recursos aplicados pela administração. As nossas atividades tiveram como base o cronograma abaixo:



### Cronograma de Atividades

ATIVIDADES	MESES												DEZ
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV		
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SISTEMA DE PESSOAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BENS PATRIMONIAIS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BENS ALMOXARIFADO													
VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E ACORDOS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO					X							X	
ADIANTAMENTO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DÍVIDA ATIVA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DESPESA PÚBLICA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
RECEITA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PRECATÓRIOS													

Quadro 3 – Cronograma das atividades realizadas pelo Controladoria

## GESTÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES

### 4.1. Do Orçamento Fiscal e da Avaliação do PPA

O Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022/2025 foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Executivo, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº



757, datada de 15 de dezembro de 2021. Este documento encontra-se disponível no portal oficial, acessível através do link do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Crisópolis-BA. Tal procedimento está em conformidade com o disposto no artigo 165, parágrafo primeiro da Constituição Federal. O PPA define para o período os programas, seus objetivos, indicadores e o montante de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras decorrentes, assim como nas despesas de duração continuada.

A avaliação do Plano Plurianual é uma etapa crucial do ciclo de planejamento, cujo objetivo é otimizar a realização dos resultados projetados nos programas. Isso é alcançado por meio da melhoria na gestão e na alocação dos recursos, garantindo assim o contínuo aperfeiçoamento do plano, do modelo de gestão e das organizações envolvidas. O intuito principal é identificar a convergência entre as expectativas da população e os esforços do setor público, garantindo uma gestão mais eficiente e alinhada com as necessidades da comunidade.

Na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), foram rigorosamente consideradas as metas, objetivos e prioridades estabelecidos tanto no Plano Plurianual (PPA) quanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A LOA traduz, de maneira técnica, as expectativas de realização da receita fixada e das despesas autorizadas para o exercício.

O Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Crisópolis foi aprovado por meio da Lei Orçamentária Anual nº 773, datada de 29 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, no montante de R\$ 87.895.473,00 (oitenta e sete milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais).

O Decreto Financeiro nº 001, datado de 02 de janeiro de 2023, aprova os Quadros de Detalhamento de Despesa (QDD) para o exercício financeiro de 2023, além de estabelecer outras providências pertinentes. Por sua vez, o Decreto Financeiro nº 002, também emitido em 02 de janeiro de 2023, aborda as metas mensais/bimestrais do Cronograma de Desembolso para o mesmo exercício financeiro de 2023.

#### **4.2 Execução Orçamentária e Extra Orçamentária (Art. 11, Inciso I, Resolução TCM Nº 1.120/05)**

O objetivo das atividades desenvolvidas é garantir a conformidade e atualização dos registros dos Livros ou Fichas de Controle Orçamentário, do Diário, do Razão, do Caixa, dos Boletins de Tesouraria e dos Livros da Dívida Ativa conforme as normas estabelecidas na Lei nº 4.320/64 e na legislação aplicável. Além disso, busca-se assegurar que os Livros sejam devidamente guardados nos arquivos do órgão ou entidade, conforme determinado, evitando sua permanência em escritórios de contabilidade. Verifica-se também se os Livros informatizados foram corretamente impressos, encadernados e assinados pela autoridade competente. Outra análise realizada é a verificação da existência de autorização legislativa para operações como abertura de créditos adicionais, transposição, transferência e remanejamento de recursos entre categorias de programação. Por fim, verifica-se o cumprimento dos prazos estabelecidos para a publicação dos relatórios exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, incluindo os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.



#### **4.2.1. Das Receitas Orçamentárias:**

Com base na tabela abaixo, é possível observar que a **execução orçamentária da receita total** atingiu **115,61%** do valor previsto na programação financeira em relação à receita total orçada. Esse percentual indica que a arrecadação superou o planejamento inicial.

Tabela 01 – Análise das Receitas

ANALISE DAS RECEITAS			
Discriminação	Orçada	Arrecadada	
Receitas Correntes	91.127.500,00	104.701.103,04	114,90%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.166.500,00	6.099.568,40	
Contribuições	250.000,00	194.581,36	
Receita Patrimonial	609.425,23	639.568,40	
Transferências Correntes	86.076.574,77	97.765.384,88	
Outras Receitas Correntes	25.000,00	2.000,00	
<b>Sub-total :</b>	<b>91.127.500,00</b>	<b>104.701.103,04</b>	
Receitas de Capital	4.647.073,00	4.237.388,90	91,18%
Operações de Crédito	1.100.000,00	0,00	
Alienação de Bens	100.000,00	211.070,00	
Transferências de Capital	3.447.073,00	4.026.318,90	
<b>Sub-total :</b>	<b>4.647.073,00</b>	<b>4.237.388,90</b>	
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS</b>	<b>7.879.100,00</b>	<b>7.196.677,85</b>	
<b>(-) RESTITUIÇÃO RECEITAS CORRENTES</b>	<b>103.548,02</b>	<b>128.531,98</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>87.895.473,00</b>	<b>R\$ 101.613.282,11</b>	<b>115.61%</b>

#### **4.2.2 Das Receitas Extras Orcamentárias**

Apresentamos um total de R\$ 14.307.058,51 em Receitas Extraorçamentárias arrecadadas durante o período de 12 meses.

#### **4.2.3 Das Suplementações (Art. 12, Inciso I, Alínea "d", Resolução TCM 1.120/05)**

Durante o período analisado, foram abertos créditos suplementares no montante de R\$ 27.592.880,49 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) em Créditos Suplementares por anulação de dotação e R\$ 14.913.835,83 (quatorze milhões, novecentos e treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos) em alteração de QDD. Houve R\$ 19.028.016,24 (dezenove milhões, vinte oito mil, dezesseis reais e vinte e quatro centavos) em excesso de arrecadação. Superavit financeiro de R\$ 2.558.006,51 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seis reais e cinquenta e um centavos). Os remanejamentos orçamentários foram realizados através dos Decretos Financeiro nº 001 a 247.

Considerando que o artigo 4º da Lei Municipal nº 773/2022 (LOA) estipula a permissão para a abertura de créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento previsto neste dispositivo normativo, e seguindo a mesma linha, a Lei Municipal nº 777/2023 autoriza a abertura de créditos suplementares adicionais no valor de 31,57%. Assim, a suplementação realizada está em conformidade com os limites autorizados.



Tabela 02 – Resumo das Suplementações

Valor do Orçamento	R\$ 87.895.473,00
Limite de Suplementação	R\$ 36.538.148,13
Suplementado no período	R\$ 27.592.880,49
<b>Saldo a Suplementar</b>	<b>R\$ 8.945.267,64</b>

Portanto, constatamos que os créditos abertos estão em conformidade com os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

#### 4.2.4 Das Despesas Por Unidade Orçamentária

Apresentamos na tabela abaixo a composição da despesa realizada por Unidade Orçamentária, em conformidade com o Plano Plurianual 2022-2025:

ÓRGÃO	VALOR	PERC.
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 898.177,36	0,89%
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 212.216,02	0,21%
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 263.366,06	0,26%
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 66.825,15	0,07%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.326.652,38	5,26%
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$ 871.829,01	0,86%
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 55.153.605,73	54,51%
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	R\$ 20.479.206,66	20,24%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.659.972,09	2,63%
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	R\$ 12.194.269,04	12,05%
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECON., AGRIC. E MEIO AMBIENTE	R\$ 513.669,82	0,51%
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 2.540.533,95	2,51%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 101.180.323,27</b>	<b>100,00%</b>

#### 4.3 Os Relatórios exigidos pela Lei Complementar N° 101/2000. (Art. 12, Inciso I, Alínea "e", da Resolução TCM Nº1.120/05)

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu nos artigos 52 a 55 a obrigatoriedade de elaboração e divulgação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal. Esses relatórios devem ser publicados no máximo até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre, respectivamente.

Os anexos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária foram elaborados em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme as disposições das Portarias nº 632 e 633, emitidas pelo órgão central de contabilidade do país (Anexo IX).

Quanto à transparência, observamos que os Relatórios foram devidamente publicados no Diário Oficial do Município dentro do prazo estipulado por lei. Para acesso aos mesmos, disponibilizamos o endereço eletrônico a seguir: [inserir endereço eletrônico].



### 4.3.1 Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Relatório Resumido de Execução Orçamentária						
Bimestre	1º/2023	2º/2023	3º/2023	4º/2023	5º/2023	6º/2023
Data da Publicação	28/03/2023	22/05/2023	17/07/2023	25/09/2023	17/11/2023	30/01/2024
Veículo Utilizado	<a href="https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&amp;cidade_id=1942&amp;cidade=Cris%C3%B3polis&amp;estado=BA&amp;orgao=Prefeitura">https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&amp;cidade_id=1942&amp;cidade=Cris%C3%B3polis&amp;estado=BA&amp;orgao=Prefeitura</a>					
Cumpriu	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

### 4.3.2 Relatório de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal			
Quadrimestre	1º/2023	2º/2023	3º/2023
Data da Publicação	22/05/2023	25/09/2023	30/01/2024
Veículo Utilizado	<a href="https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&amp;cidade_id=1942&amp;cidade=Cris%C3%B3polis&amp;estado=BA&amp;orgao=Prefeitura">https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&amp;cidade_id=1942&amp;cidade=Cris%C3%B3polis&amp;estado=BA&amp;orgao=Prefeitura</a>		
Cumpriu o Prazo	SIM	SIM	SIM

## 4.4 Sistema de Pessoal (Ativo e Inativo) (Art. 11, Inciso II, Resolução TCM Nº 1.120/05 ).

O Departamento de Recursos Humanos do Município mantém registros individuais para todos os servidores, incluindo os efetivos, ativos e inativos, comissionados ou contratados, em pastas específicas onde são arquivados seus documentos. A administração municipal dispõe de um sistema informatizado para registro e processamento das folhas de pagamento, no qual os dados cadastrais, fichas financeiras e históricos de cada funcionário são armazenados individualmente. Além disso, são gerados mensalmente relatórios impressos e cópias de segurança dos arquivos para garantir a integridade dos registros.

### 4.4.1 Recomendações

A Controladoria realizou reuniões com a Secretaria Municipal de Administração e o Recursos Humanos com o objetivo de fornecer orientações claras sobre a urgência de atualizar o sistema de folha de pagamento. O sistema existente já não estava em conformidade com os requisitos dos sistemas e-SOCIAL e SIAFIC, além de não permitir a disponibilização adequada das informações da folha de pagamento dos servidores no Portal da Transparência no sítio oficial do Município.

### 4.4.2 Resultado Alcançado

Todas as instruções e orientações foram prontamente seguidas, viabilizando a contratação de um novo sistema que atendesse tanto às necessidades da Administração quanto às exigências das normas de transparência. Este novo sistema possibilita a disponibilização das informações da folha de pagamento dos servidores municipais no sítio oficial do Município.



#### 4.5 Dos Bens Patrimoniais

**Objetivo:** Verificar a incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio público municipal e a existência do controle físico e de sua preservação e uso.

**Avaliação:** No decorrer de 2023, o setor de patrimônio realizou a incorporação de novos bens às categorias de **móveis** e **imóveis**. Os itens adicionados estão discriminados nas listagens abaixo:

Discriminação	Valor R\$	Depreciação R\$	Total Acumulado R\$
12311020100 – Bens Móveis	2.918.694,31	294.395,85	2.624.568,46
12321060100 – Bens Imóveis	510.000,00	0,00	510.000,00
12321060100 – Obras	5.959.991,16	0,00	5.959.991,16
Total Geral	9.388.955,47	294.395,85	9.094.559,62

**Medidas Corretivas:** Urgimos que o departamento de patrimônio proceda com o registro patrimonial dos bens adquiridos até a presente data. Ademais, é essencial a elaboração de termos de responsabilidade referentes aos bens individuais ou ao conjunto de bens municipais, assegurando a devida gestão e custódia dos mesmos.

#### 4.6 Dos Bens em Almoxarifado

Realizar uma auditoria completa dos registros patrimoniais para assegurar a existência de documentação precisa das movimentações de bens, incluindo aquisições e alienações. Além disso, verificar a adequação do espaço físico destinado ao armazenamento destes bens, garantindo sua conservação e segurança.

**Avaliação:** O cronograma de atividades atual não contempla a inspeção deste item, uma vez que não existe um Almoxarifado Central. Cada secretaria opera seu próprio almoxarifado.

**Medidas Corretivas Sugeridas:** É recomendável que centralize o processo de recebimento e conferência de todos os bens e materiais do município. Além disso, deve-se estabelecer procedimentos regulares para a verificação das entradas e saídas de materiais. É imperativo também a implementação de um sistema informatizado que se alinhe às rotinas do departamento, bem como a adoção de modelos e práticas padronizados para otimizar a gestão patrimonial.

#### 4.7 Da despesa com combustíveis

**Objetivo:** assegurar que existam autorizações válidas para o abastecimento de combustíveis e monitorar o consumo diário por Secretaria, relacionado ao abastecimento da frota de veículos de cada setor.

**Avaliação:** Mensalmente, realizamos o controle dos combustíveis por meio de planilhas eletrônicas, registrando a quantidade de veículos, números das placas, tipo e volume em litros de combustível utilizado, além dos valores unitários e totais. No decorrer de 2023, o montante



despendido com combustíveis totalizou R\$ 2.949.655,43 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme evidenciado na planilha enviada ao Controle Interno pelo Diretor de Controle e Manutenção da Frota.

<b>Gastos com Combustíveis 2023</b>			
<b>Espécie</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Média de KM Rodados</b>
Gasolina Comum	R\$ 5,89	193.384,730	2.127.232,03
Diesel S500	R\$ 6,94	96.997,980	581.987,88
Diesel S10	R\$ 6,99	162.522,570	975.135,42

O gasto por unidade gestora ficou distribuído da seguinte forma:

<b>Composição de Gastos Com Combustíveis por Secretarias</b>		
<b>Órgãos</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
Gabinete do Prefeito	R\$ 5.443,15	0,18%
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 111.695,28	3,79%
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 8.327,07	0,28%
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 620.963,43	21,05%
Secretaria Municipal da Saúde	R\$ 1.033.888,00	35,05%
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 102.789,51	3,48%
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R\$ 1.047.282,83	35,51%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 19.266,16	0,65%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 2.949.655,43</b>	<b>100%</b>

Cumpre salientar que foram abastecidos 72 (setenta e sete) veículos, da frota oficial e veículos locados, viaturas da polícia CIVIL, MILITAR, PETO e LITORAL NORTE como também equipamentos (Pulverizadores, Gerador de Energia do Hospital, Tratores, Cortador de Grama e Roçadeiras), distribuídos pelos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, conforme valor unitário especificado nos lançamentos do SIGA e na tabela acima.



**Medidas Corretivas:** Recomendamos estabelecer um rígido controle no consumo de combustíveis. Advertimos que adote a devida cautela para não extrapolar os limites da razoabilidade e da economicidade.

#### 4.8 Das Licitações, Dispensas, Inexigibilidade e Contratos (Art. 11, Inciso VI, Resolução 1.120-05 - TCM)

**Objetivo:** O intuito deste processo é avaliar a conformidade legal e legitimidade das licitações, dispensas, inexigibilidades e contratos, conforme previsto no Artigo 11, Inciso VI da Resolução 1.120-05 do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM). Isso envolve verificar se os procedimentos estão em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

TIPO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Parecer técnico	03	Dispensa de Licitação
	15	Inexigibilidade
	05	Carta Convite
	13	Pregão Presencial
	80	Pregão Eletrônico
	06	Tomada de Preço
	21	Credenciamento
	02	Adesão ARP SESAB
	09	Aditivo Tomada Preço
	03	Desapropriação de Imóvel
	16	Parecer Prévios
	01	Seleção Pública Simplificada
	01	Chamada Pública
	02	Concorrência Pública
	03	Aditivo de Pregão Eletrônico
	02	Aditivo de Carta Convite
	01	Adesão de RP – PM Alagoinhas

#### 4.9 Das Obras Públicas

**Objetivo:** Controle sobre os serviços de obras realizadas pela Administração

**Avaliação:** Durante o ano de 2023, a Controladoria exerceu um controle rigoroso sobre uma série de obras executadas em todo o município. Destacam-se entre essas obras de infraestrutura a pavimentação asfáltica e em paralelepípedo em diversas vias tanto na área urbana quanto nos povoados, além da revitalização das praças Antônio Conselheiro, na sede, e Umbaúba, no Povoado da Umbaúba. Também merecem menção os serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial nas ruas do Buril e do Entroncamento do Pinto. Houve ainda investimentos significativos na construção e reforma de escolas e creches, na ampliação do hospital municipal e na construção do centro cirúrgico do hospital. Todas essas intervenções foram custeadas por meio de recursos próprios do município e de convênios firmados com os governos Estadual e Federal.



## 4.10 Convênios

Com a publicação da Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), estabeleceu-se um novo regime jurídico para a celebração de parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

As prestações de contas decorrentes dos Termos de Colaboração ou Termos de Fomento firmados sob essa égide, bem como dos convênios regidos pela Resolução TCMBA nº 1.121/2005, alterada pela Resolução nº 1.257/2007, são objeto de apreciação por parte desta Controladoria.

A Lei Municipal nº 761, de 05 de abril de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social a Casa Monsenhor José Justino de Almeida – Casa do Menor, doravante, foi firmado o termo de fomento 001/2023 cujo objetivo é a transferência dos recursos financeiros para o custeio e manutenção dos serviços assistenciais a crianças e adolescentes em abrigo, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Convenente.

## 4.11 - Das Operações de Créditos

**Objetivo:** Garantir a transparência e a legalidade no gerenciamento de empréstimos contraídos pelo Município, assegurando a existência de registros detalhados que abranjam todas as etapas dessas operações. Isso inclui a documentação devidamente autorizada para a contratação dos empréstimos, os contratos firmados, os montantes envolvidos, os prazos estipulados, os desembolsos realizados ou amortizações efetuadas, bem como quaisquer aditamentos que possam impactar o valor da dívida ou modificar os termos contratuais.

## 4.12 - Dos Limites de Endividamento

**Objetivo:** Monitorar de forma proativa a situação da dívida consolidada do município, emitindo alertas sempre que necessário, especialmente quando os valores se aproximarem dos limites estabelecidos na Resolução nº 40 do Senado Federal. Essa medida visa garantir o cumprimento das normativas legais e a manutenção da saúde financeira da administração municipal.

Dívida Consolidada do Município	R\$ 23.992.972,42
Receita Corrente Líquida do Município	R\$ 90.353.490,80
Índice Apurado	26,55%

**Medidas Corretivas:** Não observamos a necessidade de medidas a serem adotadas.

## 4.13 Dos Adiantamentos

**Objetivo:** Verificar a existência de normas definindo as condições para realização de despesas sob regime de adiantamento e as regras para a sua concessão e prestação de contas; verificar a existência de ato administrativo definindo quem poderá ser supridor e a forma de prestação das contas relativa ao adiantamento, conforme estabelecido na Resolução do TCM nº 1.373/2018.



**Avaliação:** O Município por meio da Lei 432/2009, dispõe sobre o regime de adiantamentos, sendo que possui também uma cartilha destinada a orientar o servidor quanto à utilização e prestação de contas de valores com despesas de pequenas importâncias de pronto pagamento, todavia, não há registros de processos de pagamentos de adiantamento no exercício de 2023.

**Avaliação:** Conforme estabelecido pela Lei 432/2009, o Município possui regulamentação específica sobre o regime de adiantamentos, além de contar com uma cartilha elaborada com o intuito de orientar os servidores quanto à correta utilização e prestação de contas dos valores destinados a despesas de pequenas importâncias de pronto pagamento. No entanto, é necessário destacar que não foram identificados registros de utilização de adiantamentos durante o exercício de 2023, resultando na ausência de processos de pagamentos.

#### 4.14 Da Dívida Ativa

**Avaliação:** A administração da Dívida Ativa Municipal é incumbida ao setor de tributos, sob a responsabilidade da Secretaria da Fazenda do Município. Este processo é conduzido mediante o registro individual de cada devedor, incluindo o nome do titular da dívida, o corresponsável (se houver) e seus respectivos endereços de localização. A manutenção e atualização dos registros da dívida ativa são realizadas pelo setor de tributos, que os mantém devidamente atualizados em um sistema informatizado.

**Objetivo:** Verificar se depois de esgotado o prazo estabelecido para pagamento da decisão administrativa irreformável ou da decisão judicial transitada em julgado, o crédito tributário foi devidamente inscrito em dívida ativa; verificar se constam da inscrição em dívida ativa o(s) nome(s) do(s) devedor(es) ou corresponsável(eis), bem como seu(s) domicílio(s) ou residência(s); verificar se constam da inscrição a quantia devida, o modo de cálculo dos juros de mora, a origem do crédito, a data de inscrição, o número do processo administrativo que originou o crédito, a indicação do livro e da folha de inscrição; verificar se o contribuinte foi devidamente comunicado da inscrição do débito em dívida ativa; verificar se, não sendo regularizado o débito pelo contribuinte no prazo estabelecido, foi emitida a certidão de dívida ativa; verificar se desta certidão constam o nome do devedor, corresponsável, se houver, bem como domicílios ou endereços residenciais, valor original da dívida, juros e outros encargos previstos em lei, origem, natureza e fundamento legal, data e número de inscrição no registro da dívida ativa e número do processo administrativo ou do auto de infração; verificar se a Certidão de Dívida Ativa foi encaminhada à Procuradoria do Município para que se dê início ao processo de execução fiscal.

**Avaliação:** A administração da Dívida Ativa Municipal é incumbida ao Setor de Tributos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda. Este processo é conduzido mediante o registro individual de cada devedor, incluindo o nome do titular da dívida, o corresponsável (se houver) e seus respectivos endereços de localização. A manutenção e atualização dos registros da dívida ativa são realizadas pelo Setor de Tributos, que os mantém devidamente atualizados em um sistema informatizado.

É de responsabilidade da Procuradoria Municipal trabalhar em estreita colaboração com o Setor de Tributos para conduzir a execução das cobranças administrativas e judiciais dos devedores. Embora tenha sido observada a arrecadação desses ativos, é preocupante notar que os valores arrecadados são inferiores ao esperado, o que poderia acarretar sanções por parte dos órgãos fiscalizadores. Consequentemente, essa questão já foi comunicada ao secretário responsável pelo



Setor de Tributos, visando aprimorar as estratégias para a cobrança eficiente da dívida ativa do Município. Além disso, é essencial manter o setor devidamente informados sobre quaisquer nuances ou atualizações relevantes, a fim de evitar possíveis penalidades decorrentes da falta de ação nesse aspecto.

#### **4.15 Da Despesa Pública**

**Objetivo:** Verificar a existência de descrições e especificações lançadas, de forma clara e detalhadas nas Notas de Empenho, Notas Fiscais, Recibos, Cotações de Preços, nos casos de aquisições por dispensa de licitação, e outros documentos similares; verificar se nos processos de pagamento de despesas constam o nome do credor, o valor exato a pagar, a unidade gestora responsável pelo pagamento, o número da conta bancária e (cheque) Nº da transferência, da nota de empenho e da nota fiscal respectiva; verificar se o pagamento foi efetuado pelas únicas formas previstas em Resolução do Tribunal: cheque nominativo, ordem bancária ou transferência eletrônica, e se as quitações das importâncias recebidas pelos credores foram efetuadas mediante assinaturas firmadas em recibo; analisar a caracterização do interesse público na aquisição do bem ou serviço; consultar as bases de dados dos órgãos fazendários quanto à regularidade cadastral dos fornecedores e prestadores de serviços.

**Avaliação:** Durante o período, foram concluídos diversos processos de pagamentos, tanto orçamentários quanto extraorçamentários. Todos os registros desses pagamentos foram devidamente disponibilizados de forma eletrônica na ferramenta e-TCM.

Na análise minuciosa dos processos de pagamentos, foram identificadas algumas irregularidades formais, as quais foram prontamente comunicadas ao setor contábil responsável. Este, por sua vez, realizou as correções necessárias de forma imediata.

A execução das despesas seguiu rigorosamente os limites estabelecidos pelos créditos orçamentários previamente fixados. Não foram efetuadas despesas que ultrapassassem as dotações estipuladas no orçamento, demonstrando, assim, a conformidade com o artigo 167 da Constituição Federal.

Foram obedecidos os estágios de execução da despesa definidos pelos arts. 60, 61, 62, 63 e 64 da Lei 4.320/64, sendo que:

- ✓ As notas de empenhos foram emitidas de forma prévia com as informações do credor, importância da despesa e dedução do saldo da dotação.
- ✓ A fase da liquidação foi obedecida e realizada corretamente, no momento oportuno e com base nos documentos comprobatórios.
- ✓ Os pagamentos foram efetuados após a regular liquidação.
- ✓ Os pagamentos foram devidamente autorizados pela autoridade competente.
- ✓ Os processos de pagamentos encontram-se em original.
- ✓ Os processos de pagamentos estão acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos.
- ✓ Nos recibos há indicação do CPF/RG do responsável pelo recebimento do pagamento.
- ✓ Os pagamentos foram efetuados através de emissão de ordem bancária ao credor e/ou mediante.



As informações da planilha consolidam os gastos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, revelando que até o mês de dezembro/2023 foram liquidados gastos equivalentes a 118,17% do orçamento total do ano. Esse montante totaliza R\$ 103.868.369,99 (cento e três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), sendo distribuídos da seguinte maneira: R\$ 93.584.907,35 em despesas correntes e R\$ 10.283.462,64 em despesas de capital.

#### a. Da despesa orçamentária.

ANALISE DAS DESPESAS				
Discriminação	Orçada	Atualizada	Executada	
Despesas Correntes	78.812.233,77	97.169.818,77	93.584.907,35	118,74%
Pessoal e Encargos Sociais	45.047.182,44	57.361.551,54	56.089.288,54	
Juros da Dívida	10.000,00	-	0,00	
Outras Despesas Correntes	33.755.051,33	39.808.267,23	37.495.618,81	
<b>Sub-total :</b>	<b>78.812.233,77</b>	<b>R\$ 97.169.818,77</b>	<b>93.584.907,35</b>	
Despesas de Capital	8.247.061,23	12.148.287,63	10.283.462,64	124,69%
Investimentos	6.846.061,23	10.321.107,43	8.456.404,40	
Amortização da Dívida	1.400.000,00	1.827.180,20	1.827.058,24	
Reserva de contingência	836.178,00	-	0,00	
<b>Sub-total :</b>	<b>9.082.239,23</b>	<b>12.148.287,63</b>	<b>10.283.462,64</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>87.894.473,00</b>	<b>109.318.106,40</b>	<b>103.868.369,99</b>	<b>118,17%</b>

#### b. Da Despesa Extra orçamentária

Durante o mês de dezembro de 2023, tramitaram processos de pagamento classificados como despesas extraorçamentárias, cujo valor soma o montante de R\$ 14.439.673,91.

### 4.16 Da Receita

**Objetivo:** Verificar a existência de documentos de arrecadação municipal; verificar a existência de registros bancários e de Tesouraria, tais como boletins de Tesouraria, contas bancárias e verificar a existência de cadastro de contribuintes atualizado (imóveis e prestadores de serviços).

**Avaliação:** Todas as receitas arrecadadas constam no Demonstrativo de Receitas que integra a Prestação de Contas desta competência.

**Medidas Corretivas:** Não foram encontradas quaisquer irregularidades ou falhas que não tivessem sido devidamente resolvidas.

### 4.17 Da Observância dos Limites Constitucionais (Art. 11, Inciso XV, Resolução TCM nº 1.120-05)



**Objetivo:** A Legislação estabelece limites mínimos para a aplicação de recursos oriundo do produto da arrecadação de impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Artigo 212 da Constituição Federal) e com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Artigo 198 da Constituição Federal e emenda Constitucional no 29 de 2000), bem como limite máximo para despesas com Pessoal do Poder Executivo e do Poder Legislativo (Artigo 169 da Constituição Federal C/C Artigo 20, III, Letras 'a' e 'b' da Lei Complementar no 101, de 04 de Maio de 2000).

**Avaliação:** A Controladoria Geral do Município realiza acompanhamento mensal dos limites constitucionais, fazendo análises e projeções das receitas e despesas da Administração Municipal. A seguir, apresentaremos os limites constitucionais conforme registrados nas planilhas:

#### a. Limite de Despesa de Pessoal

De acordo com o Art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 e o disposto no caput do art. 169 da Constituição, o município não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, conforme discriminado abaixo, em cada período de apuração:

- Limite Legal: 54%
- Limite Prudencial: 51,3% do Limite Legal
- Limite de Alerta: 48,60% do Limite Legal

Esses limites são fundamentais para garantir a sustentabilidade financeira da administração municipal e evitar possíveis penalidades decorrentes do descumprimento deles.

DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RCL – RECEITA CORRENTE LIQUIDA		
VALOR BRUTO DA DESPESA ACUMULADA NOS ULTIMOS 12 MESES	RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA	PERCENTUAL
R\$ 57.155.829,21	R\$ 94.058.213,21	60,77

**Medidas Corretivas:** Diante do exposto, recomendamos ao Gestor que tome as medidas cabíveis pois o percentual está acima do limite exigido, devendo ajustar o percentual do limite legal estabelecido no art. 23 da Lei Complementar 101/2000, e assim evitar as cominações contidas no art. 22, do referido dispositivo legal, e as providências contidas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal, a fim de evitar problemas na apreciação das contas pela Corte de Contas.

#### b. Índices Saúde e Educação

Constituição Federal de 1988, em seu art. 212, determina que o Município deve gastar de recursos próprios o montante anual de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino. No mesmo sentido, deve o Município aplicar anualmente da receita oriunda dos impostos a que se refere o art. 156, 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal, o montante de 15% (quinze por cento).

No mesmo diapasão, a Lei nº 14.113/2020 estabelece que no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB serão gastos com remuneração dos profissionais do magistério.

Considerando a análise do período, o Município de Crisópolis alcançou os seguintes índices:



ÍNDICES EDUCAÇÃO E SAÚDE ACUMULADO EM 2023				
ÓRGÃO	APURADO	%	DEFICIT SUPERAVIT	OBSERVAÇÃO
SAÚDE (15%)	R\$ 9.047.855,41	21,68	6,68 %	Está cumprindo o limite mínimo exigido de acordo com o antevisto na Emenda Constitucional N°29/2000, os Municípios aplicarão no exercício financeiro, um mínimo de 15%, dos recursos enumerados nos artigos 156, 158 e 159 da Constituição Federal do Brasil, acrescidos daqueles recursos estabelecidos na Portaria Federal nº 53/2013.
EDUCAÇÃO (25%)	R\$ 48.812.312,76	25,78	0,78 %	Está cumprindo o limite mínimo legalmente estabelecido no artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
FUNDEB (70%)	R\$ 31.163.937,93	70,37	0,37 %	Está cumprindo o limite mínimo exigido de acordo com o estabelecido na Emenda Constitucional N° 108/2020 combinada com o artigo 26 da Lei Federal N° 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB, determina a proporção não inferior de 70% do referido Fundo na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

#### 4.18 Dos Precatórios

**Objetivo:** Verificar a sua inclusão no orçamento, a sua contabilização e o acompanhamento da ordem cronológica dos pagamentos.

**Avaliação:** Verifica-se que não houve gastos relacionados ao mesmo.

**Medidas Corretivas:** Não observamos a necessidade de medidas a serem adotadas.

#### 4.19 - Do Duodécimo da Câmara Municipal de Vereadores

A Prefeitura Municipal de Crisópolis/BA repassou à Câmara Municipal, a título de duodécimo, um montante total de R\$ 2.690.678,38 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) no ano de 2023, em conformidade com o disposto no art. 29-A, §



2º, da Constituição Federal. Esse valor corresponde à alocação estabelecida pela Lei Orçamentária Anual nº 773, datada de 29 de dezembro de 2022, para o exercício fiscal de 2023.

<b>DUODECIMO DA CÂMARA</b>	
<b>JANEIRO</b>	R\$ 192.465,98
<b>FEVEREIRO</b>	R\$ 192.465,98
<b>MARÇO</b>	R\$ 241.378,70
<b>ABRIL</b>	R\$ 241.378,70
<b>MAIO</b>	R\$ 241.378,70
<b>JUNHO</b>	R\$ 241.378,70
<b>JULHO</b>	R\$ 224.223,19
<b>AGOSTO</b>	R\$ 224.223,19
<b>SETEMBRO</b>	R\$ 224.223,19
<b>OUTUBRO</b>	R\$ 224.223,19
<b>NOVEMBRO</b>	R\$ 224.223,19
<b>DEZEMBRO</b>	R\$ 219.115,67
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.690.678,38</b>

#### **4 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO MAXIMIZANDO A EFICIÊNCIA OPERACIONAL**

A Controladoria desempenha um papel fundamental na otimização da gestão por meio de uma série de atividades que visam aprimorar os processos e agregar valor às operações. Estas atividades englobam uma gama diversificada de serviços, incluindo emissão de orientações técnicas, notificações administrativas, pareceres sobre processos licitatórios e de pagamento, além de recomendações para a capacitação de servidores.

A emissão de orientações técnicas representa uma ferramenta vital para orientar os gestores nas melhores práticas e procedimentos a serem adotados. Da mesma forma, as notificações administrativas servem como um meio de alerta para eventuais irregularidades ou áreas que necessitam de aprimoramento.

Os pareceres sobre processos licitatórios e de pagamento desempenham um papel fundamental na garantia da transparência e legalidade desses procedimentos, contribuindo para a integridade e eficiência das operações. Além disso, as recomendações para oferecer capacitação aos servidores visam fortalecer as habilidades e competências da equipe, promovendo uma cultura organizacional de excelência e inovação.



Os memorandos com recomendações e as planilhas demonstrativas de gastos com combustíveis, energia e água são instrumentos valiosos para monitorar e controlar os custos operacionais, identificando oportunidades de economia e eficiência. Ao disponibilizar informações claras e detalhadas sobre os gastos, a Controladoria capacita os gestores a tomarem decisões mais informadas e estratégicas.

Em resumo, as atividades de apoio à gestão realizadas pela Controladoria não apenas buscam aprimorar os procedimentos operacionais, mas também promovem a transparência, legalidade e eficiência na administração dos recursos públicos. Essas iniciativas são fundamentais para garantir uma gestão eficaz e responsável, alinhada aos princípios da boa governança e do interesse público.

## 5 ATIVIDADES CORRECIONAIS

Durante o exercício de 2023, a Controladoria Geral do Município desempenhou um papel ativo na recomendação e acompanhamento dos processos administrativos de sindicâncias e disciplinares. Estas atividades correcionais são essenciais para assegurar a integridade e a ética no ambiente administrativo, promovendo a responsabilização e a transparência na gestão pública.

A recomendação e acompanhamento desses processos refletem o compromisso da Controladoria em garantir o cumprimento das normas e regulamentos vigentes, bem como a adoção de medidas corretivas diante de possíveis irregularidades ou condutas inadequadas por parte dos servidores públicos.

Ao monitorar de perto os processos de sindicância e disciplinares, a Controladoria contribui para a eficácia e imparcialidade dessas investigações, assegurando que sejam conduzidas de acordo com os princípios da legalidade e do devido processo administrativo. Além disso, o acompanhamento ativo desses procedimentos ajuda a garantir que as punições, quando necessárias, sejam proporcionais e justas, evitando arbitrariedades ou injustiças.

É importante ressaltar que as atividades correcionais desempenhadas pela Controladoria não têm apenas um caráter punitivo, mas também educativo e preventivo. Ao identificar e corrigir desvios de conduta e irregularidades, a Controladoria promove uma cultura organizacional baseada na ética, na transparência e no respeito aos princípios da administração pública.

Em suma, o acompanhamento das atividades correcionais realizadas pela Controladoria Geral do Município durante o exercício de 2023, foram fundamentais na promoção da integridade e da ética na gestão pública, contribuindo para a construção de uma administração transparente, responsável e eficiente.

## 6 DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

A Controladoria Geral do Município desempenha um papel fundamental ao atuar como elo entre a administração municipal e o Tribunal de Contas, especialmente no que diz respeito ao apoio nas auditorias de processos específicos. Ao diligenciar as solicitações emitidas pelo Tribunal, a Controladoria garante que as informações e documentos necessários para a realização das auditorias estejam prontamente disponíveis, contribuindo para a celeridade e eficácia dos processos de fiscalização.



Além disso, a atuação proativa da Controladoria na busca e disponibilização das informações demandadas pelo Controle Externo demonstra o compromisso da gestão municipal com a transparência e a prestação de contas. Ao colaborar de forma ágil e eficiente com as demandas do Tribunal de Contas, a Controladoria contribui para o fortalecimento da governança pública e para a consolidação de uma cultura de accountability no âmbito municipal.

## 7 TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL

Com o compromisso inabalável de assegurar a transparência e o acesso irrestrito à informação pública, o Município, em estrita conformidade com as diretrizes legais, notadamente a Resolução TCM nº 1.426/2021, com alterações promovidas pela Resolução TCM Nº 1452/2022, que adotou medidas significativas para adequar o seu Portal da Transparência ([www.crisopolis.ba.gov.br](http://www.crisopolis.ba.gov.br)) aos rigorosos padrões estipulados por essa legislação. Por meio dessas diligentes iniciativas, foram concebidos e disponibilizados os mecanismos tanto de transparência ativa quanto passiva, culminando assim numa gestão pública mais inclusiva e participativa.

Por intermédio do mencionado Portal oficial do Município, os cidadãos têm à disposição a oportunidade de acessar e acompanhar minuciosamente a movimentação das receitas e despesas, permitindo-lhes uma análise detalhada sobre a alocação e utilização desses recursos.

8,1 Algumas funcionalidades disponíveis no Sítio Oficial do Município incluem:

- I. Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas de Prestação de Serviços;
- II. Publicação abrangente de todos os atos da administração, fornecendo informações detalhadas sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Crisópolis, sua história, eventos municipais e uma ampla gama de outros serviços;
- III. Facilidade para emitir Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- IV. Acesso à Ouvidoria Digital;
- V. III. Publicação em diário eletrônico de todos os atos governamentais, em total conformidade com a Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011, ampliando a transparência dos Atos Administrativos Municipais e reforçando o princípio constitucional da publicidade, conforme disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;
- IV. Fortalecimento da Ouvidoria Municipal (presencial), visando uma compreensão mais profunda das necessidades e demandas da população crisopelense, e implementação de medidas para atender essas necessidades de forma eficaz. Práticas para melhorar a prestação dos serviços públicos aos nossos munícipes.

## 8 AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

9.1 Ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

Em 2023 houve um aumento considerável da Receita Tributária Municipal em 60,69% em relação a 2022, mostrando o compromisso da secretaria em buscar mecanismos para alavancar a receita, sendo assim, ultrapassando 146,40% da meta fixada na previsão orçamentária, conforme quadro comparativo abaixo:



## Receitas Previstas x Receitas Realizadas

### RECEITA TRIBUTÁRIA

Receitas	Previsão Orçamento 2023	Realizado - Janeiro a Dezembro				R\$ 1
		2023	% Realização	2022	% Variação	
Receitas Tributária	4.166.500	6.099.568	146,40%	3.795.803	60,69%	
IPTU	350.000	142.614	40,75%	199.060	-28,36%	
IRRF	1.870.000	3.774.962	201,87%	1.803.992	109,26%	
ITIV	43.000	67.893	157,89%	22.089	207,36%	
ISS	1.142.000	1.774.040	155,34%	1.501.403	18,16%	
Taxas	761.500	340.060	44,66%	269.260	26,29%	

#### 9.1.1 O foco principal de trabalho desta Secretaria foi:

Elaboração do DECRETO Nº 037, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023. Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo. A fim de normatizar o inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem.

Ø Implantação do Sistema de CIGA (Consorcio de Gestão na Inovação Pública) especificamente CIGA Simples, onde analisa os dados das empresas optantes pelo Simples Nacional declarados à Receita Federal do Brasil. As informações são atualizadas e consolidadas num formato adequado para o acompanhamento e fiscalização.

Acompanhamento, análise e cobrança dos maiores contribuintes do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) entre estes as grandes empresas prestadoras de Serviços, bem como acompanhamento dos pequenos prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional.

Foram emitidos termos de cobrança na esfera administrativa e a criação de parcelamentos e confissões de dívida para os contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, desta forma respeitando os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000. Os contribuintes inadimplentes que não efetuaram os devidos recolhimentos foram inscritos em dívida ativa tributária e não tributária e será efetuada posteriormente execução fiscal. Desta forma, a Fazenda Pública Municipal vem



cumprindo criteriosamente as medidas para diminuir a evasão e sonegação de tributos Municipais.

### **9.1.2 Medidas e Ações**

- a) Recuperação de multas aplicadas pelo TCM;
- b) Gerenciamento, organização e cobrança de impostos e taxas;
- c) Aperfeiçoamento da recuperação da dívida ativa;
- d) Gerenciamento, organização e cobrança de impostos e taxas;
- e) Emissão e entrega aos contribuintes dos DAM's para pagamento de créditos tributários, TFF 2023;
- f) Elaboração de ofícios e expedição de notificações fundamentadas nas normas municipais;
- g) Fiscalização e acompanhamento das empresas cadastradas no Simples Nacional, com aperfeiçoamento em sistemas integrados da União;
- h) Reorganização da Plataforma de Dados dos Contribuintes Municipais.

### **9.1.3 Reorganização da Plataforma de Dados dos Contribuintes Municipais;**

Em termos gerais, o município de Crisópolis, promoveu e executou modificações importantes no combate à sonegação fiscal, e consequentemente, colherá grandes resultados financeiros no próximo exercício.

Vale acrescentar, que foram realizados planejamento para campanhas recuperação da Dívida Ativa em 2023, e IPTU 2023.

A administração modificou a sistemática de fiscalização, Imposto Sobre Qualquer Serviço (ISS). Também intensificou a fiscalização sobre as Taxas tais como: Taxa de Fiscalização e Funcionamento (TFF) Taxa de Localização e Funcionamento (TLF) para evitar sonegação fiscal.

### **9.1.4 Medidas adotadas.**

- 1) Reingresso do Município no Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal (CIGA), Conforme Lei nº 716 de 30 de Outubro de 2018;
- 2) Atualização do Sistema Tributário, conforme Código Tributário Municipal Lei nº 683 de 30 de Agosto de 2016, e L.c. 749 de 30 de Setembro de 2021;
- 3) Recadastramento de Feirantes e dos Box Mercado Municipal, para elaboração futura das novas taxas de pagamento com sistema na feira livre, permitindo a criação de dados para confecção de contrato de Permissionários, bem como decreto de Preço público;
- 4) Fiscalização e atuação em relação a alvarás de funcionamento e suas exigências, conforme Decreto Municipal nº 126 de 07 de Agosto de 2023;
- 5) Foi aperfeiçoad o monitoramento e análise prévia das viabilidades em consonância com as normas da Junta Comercial do Estado, enfatizando a atualização dos dados mercantil, bem como abertura de processos administrativos na renovação de alvarás de funcionamento e emissão de parecer favorável por servidor competente das Secretarias Municipais cujas competências de fiscalização englobem as atividades pretendida pelo requerente, Art. 3º, § 1º, Inciso I, do Decreto 126 de 07 de Agosto de 2023;



- 6) Elaboração do Calendário Fiscal 2024, conforme Decreto Municipal nº 179 de 29 de dezembro de 2023;
- 7) Aperfeiçoamento Recadastramento Imobiliário.

Vale acrescentar, que foram realizadas campanhas IPTU 2023, com aplicação dos novos dados da planta genérica do município, trabalho esse que pode ser possível atualizar base de cálculo do IPTU, como modificar a sistemática de fiscalização do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), tendo um êxito de 207,36% no incremento da Receita Municipal em relação ao exercício de 2022, vide tabela acima.

## 9.2 Ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços:

Além dos diversos serviços prestados pela SEINFRA destacamos algumas ações na área de fiscalização e prestação de serviços por parte da secretaria.

### 9.2.1 Limpeza Pública:

- a. Coleta Hospitalar através de empresa especializada com destinação final adequada;
- b. Coleta domiciliar na sede e zona rural do município;
- c. Coleta de resíduos sólidos nas ruas, praças e avenidas da cidade;
- d. Varrição manual de logradouros públicos na sede e zona rural;
- e. Limpeza periódica de bocas de lobo;
- f. Serviços de capina com roçadeiras manuais nas diversas ruas da sede e nos povoados do Gangú, Ribeiro, Pinto, Entroncamento do Pinto, Pacheco, Sapé e Buril;
- g. Serviços de capina nas diversas ruas da sede e nos povoados;
- h. Limpeza e conservação de estradas vicinais;
- i. Serviços de limpeza do acostamento da BA/398, utilizando trator com roçadeira.
- j. Serviço de Pintura em meio-fio das Vias Públicas do Município.

### 9.2.2 Desapropriação de imóveis:

- a. Aquisição de terreno para construção de um novo Cemitério com recursos próprios;
- b. Aquisição de terreno para construção de praça pública na Avenida José Pinto de Oliveira próximo ao colégio Caio Caldas.

### 9.2.3 Obras civis executadas pela SEINFRA em 2023:

- a. Pavimentação das Ruas do Buril e Entroncamento do Pinto
- b. Pavimentação da Rua das Barreiras
- c. Pavimentação das Ruas do Povoado Umbaúba
- d. Pavimentação de Ruas João Gonçalves Lopes e Luiz Gonzaga
- e. Construção da Praça da Umbaúba.

### 9.2.4 Obras executadas pelo Governo do Estado em parceria com a Prefeitura Municipal de Crisópolis em 2023:

- a. Construção do Complexo da Polícia Militar.
- b. Construção da Delegacia Civil.
- c. Revitalização da BA398 interliga Crisópolis a Acajutiba.
- d. Pavimentação Asfáltica da Praça Antônio Conselheiro.



#### 9.2.5 Manutenção, ampliação e melhoramento da rede de iluminação pública:

- a. Manutenção com substituição de lâmpadas e equipamentos nos diversos pontos de energia elétrica nas ruas, praças e avenidas da sede e nas localidades da zona rural;
- b. Instalação de braços de luz em novos pontos de energia na sede e zona rural.
- c. Substituição de braços de iluminação pública na sede e zona rural deste município.
- d. Troca de lâmpadas vapor de sódio para LED nas ruas, praças e avenidas da sede e nas localidades da zona rural.

#### 9.2.6 Recuperação e manutenção de poços artesianos através de aquisição de bombas e equipamentos quando necessário onde podemos citar como exemplos as seguintes localidades:

- a. Brejinho, Sapé, Baixa do Tatu, Buril, Estádio Municipal Jose Caldas, Umbaúba, Covão, Barreiras III, Saldado, Saquinho, Muritiba, Barreiras II, Igrejinha, Pau Ferro, Sitio, Tabuleiro e Fazenda Covas;
- b. Instalação dos equipamentos necessários e funcionamento do poço do Povoado Ribeiro com recursos próprios;
- c. Sistema de Abastecimento- Interligou o poço na rede pública de abastecimento no Povoado Pacheco, visado à melhoria no fornecimento de água potável nesta localidade.

#### 9.3 Ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- d. 9.3.1 Gestão Administrativa:
- e. Reestruturação e organização do almoxarifado;
- f. Organização da documentação da frota;
- g. Gerenciamento orçamentária e financeiro;
- h. Alimentação do sistema CONVIVA;
- i. Alimentação do Sistema PDDE interativo e PDD web;
- j. Acompanhamento de contratos e convênios; • Alimentação do PAR 4 – Plano de Ação Articuladas;
- k. Adesão ao Programa: O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; • Adesão ao Programa Escola em Tempo Integral;
- l. Adesão ao Programa Sala de Recursos.

#### 9.3.2 Gestão Democrática

- a. Aprimoramento dos processos de gestão democrática, através da eleição para gestores;
- b. Fortalecimento dos conselhos escolares/unidades executoras;
- c. Avaliação e Monitoramento do PME – Plano Municipal de Educação;
- d. Conferência extraordinária do PME;
- e. Audiência pública - PME;
- f. Ativação do Fórum Municipal de Educação;
- g. Fortalecimento do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de Assistência e Controle Social – CACS- FUNDEB.



#### 9.3.4 Estrutura

- a.** Construção da escola Dr. Migdônio Soares de Oliveira;
- b.** Sistema Único de Matrículas – online – ano 2023;
- c.** Reforma das Escolas Rurais;
- d.** Reforma das Escolas da Sede.

#### 9.3.5 Pedagógico

- a.** Formação continuada para professores e demais servidores da educação;
- b.** Aprimoramento das ações de inclusão do aluno deficiente físico ou mental e do currículo da Educação Especial;
- c.** Eventos esportivos interescolares;
- d.** (Re) elaboração do Projeto Político Pedagógico das Escolas;
- e.** Busca Ativa Escolar;
- f.** Dia das Mães;
- g.** Festejos juninos;
- h.** Folclore;
- i.** Desfile cívico: Sete de Setembro;
- j.** Consciência negra;
- k.** Desfile da primavera;
- l.** Dia da criança;
- m.** Eventos esportivos interescolares;
- n.** Setembro amarelo;
- o.** Outubro rosa;
- p.** Novembro azul;
- q.** Formatura dos alunos da Educação Infantil;
- r.** Formatura dos alunos do 9º ano.

#### 9.3.5 Transporte

- a.** Fiscalização de rotas de Transporte Escolar;
- b.** Avaliação de gastos com transporte escolar objetivando oferecer o melhor serviço pelo menor custo.

#### 9.3.6 Alimentação Escolar

- a.** Formação de merendeiras
- b.** Reestruturação de cardápios;
- c.** Análise de custos com alimentação escolar;
- d.** Organização da logística de distribuição de alimentos;
- e.** Reestruturação do CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

#### 9.3.7 Gestão de Pessoas

Avaliação permanente do trabalhador da educação como ferramenta de gestão, realimentação do processo de formação continuada e valorização do magistério.

#### 9.3.8 Desdobramentos:

- a.** Gerenciamento e execução de folhas de pagamento, contracheques e declarações financeiras de salários dos servidores do município é realizado pela Seduc;
- b.** Verificar professores que não estão mais em cargo de confiança, para não receber a gratificação;
- c.** Verificar se as lotações dos servidores estão corretas;



- d. Verificar se existem professores que não estão recebendo gratificação de titulação a qual tem direito e outros.
- e. Acompanhamento e encaminhamento da frequência dos servidores à Seduc.
- f. Assegurando a transparéncia e a regularidade dos processos da gestão, o Departamento atendeu às solicitações dos Conselhos fiscalizadores do Município: CACS - Fundeb, CAE e CME;
- g. Atendimento das demandas das unidades.
- h. Atendimento de orientação aos responsáveis pelo Censo Escolar de todas as unidades de ensino, para executarem o período de “retificação do aluno”, referente à situação do aluno 2023. Os responsáveis foram orientados a fazerem uma análise detalhada dos relatórios, como resultados obtidos a qualificação dos gestores e a redução das inconsistências dos dados do Censo Escolar;
- i. Monitoramento de maneira individualizada no sistema de toda a execução do Censo Escolar 2023, referente à “matrícula inicial”, bem como orientação para verificar as inconsistências e analisar relatórios de notificação. Informar corretamente o movimento e rendimento escolar 2023, tendo como referência os documentos que apresentam a confiabilidade das informações prestadas. Monitoramento da execução do Censo Escolar (situação do aluno 2023) in loco e de maneira individualizada na Seduc, com atenção na verificação de diários, fichas de matrículas e outros, como também atendimento no NTE-18, para análise dos relatórios.
- j. Atendimento de orientação aos responsáveis pelo Censo Escolar de todas as unidades de ensino, para executarem o período de “retificação do aluno”, referente à situação do aluno 2023.
- k. Monitoramento de maneira individualizada no sistema de toda a execução do Censo Escolar 2023, referente à “matrícula inicial”, bem como orientação para verificar as inconsistências e analisar relatórios de notificação.
- l. Busca Ativa Escolar-BAE, foram realizadas as ações de identificação, localização e resgate de estudantes em situação de evasão e abandono escolar.
- m. Considerando os dados consolidados do Censo Escolar 2023, foram matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Crisópolis-Bahia o total de 6.101 alunos.

O indicador revela um aumento do número de alunos em 1.099 em relação ao período de 2018. Já em relação a 2020, houve um aumento de 2.141 alunos. Percebe-se ao analisar os dados da tabela abaixo, um decréscimo em 2019 e 2020 e um crescimento significativo em 2022 e 2023, fruto do esforço contínuo da gestão em garantir o acesso e a permanência do público-alvo das Políticas Públicas em Educação.

## 9. CONCLUSÃO

Em atenção as competências legais, notadamente o Art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, art. 75 ao art. 80 da Lei Federal nº. 4.320/1964, da Lei Orgânica do Município de Crisópolis, Lei Municipal nº 415 de 2006 e, especialmente, em atendimento ao disposto na Resolução TCM-BA nº 1120/2005, apresento o Relatório Anual de Controle de 2023, esperando ter atendido ao que dispõe o artigo 17 da Resolução nº 1120/2005, ciente de que este trabalho requer uma evolução frequente, de modo a garantir maior transparéncia e controle da Gestão Pública, razão maior da existência dos Órgãos de Controle, portanto conclusão pela conformidade.



Sugerimos ao Gestor que adote as medidas pertinentes para revisar a Lei Municipal nº 689/2016, que versa sobre a Estrutura Administrativa, com o objetivo de incluir novos cargos, de modo a atender às necessidades da Administração Municipal, especialmente diante da implementação da NLCC e do SIAFIC, bem como da demanda por cargos na área de tecnologia da informação. Destacamos, portanto, a urgência de realizar um concurso público para o preenchimento desses cargos.

## 10 PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLADOR

Considerando as informações apresentadas anteriormente, a Controladoria deste Município emite seu parecer conclusivo pela aprovação das contas, uma vez que os trabalhos realizados estão em conformidade com a legislação pertinente.

Além disso, este Órgão atesta que as informações aqui apresentadas são precisas e refletem fielmente a situação real da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município durante o exercício de 2023.

Crisópolis, 01 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente

 DIONILSON DE SENA  
Data: 01/04/2024 18:45:28-0300  
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Dionilson de Sena

Controlador Geral do Município



Processo: 07619e24 - Doc. 347 - Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA - 01/04/2024 18:54:18  
Acesse em: <https://e.itcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 03559774-5248-432e-a3b1-e18011e32222

## PRONUNCIAMENTO DO PREFEITO

Em obediência o quanto prescrito no artigo 21 da Resolução TCM/BA Nº 1120/2005,  
atesto, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE Tomei conhecimento das conclusões  
contidas no Relatório Anual de Controle Interno do exercício de 2023.

Crisópolis, 01 de abril de 2023.

LEANDRO DANTAS  
DE JESUS  
COSTA:35251258879

Assinado de forma digital por LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA:35251258879  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,  
ou=07033506000101, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=[em  
branco], cn=LEANDRO DANTAS DE JESUS  
COSTA:35251258879  
Dados: 2024.04.01 18:49:44 -03'00'

Leandro Dantas de Jesus Costa  
Prefeito Municipal